



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 23/02/2022

SECRETÁRIO

Processo nº 47/2022

“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA

PROJETO DE LEI Nº 194 /2022

PROCESSO Nº 047 /2022.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 09:21
DO DIA: 22/02/22
ASS: [Assinatura]
Valdineide Costa de Carvalho
Chefe de Protocolo

DISPÕE SOBRE A ISONOMIA DAS
PREMIAÇÕES PARA ATLETAS
HOMENS E MULHERES NAS
COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
FINANCIADAS POR RECURSOS
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA
VISTA/RR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Torna obrigatória a isonomia das premiações para atletas homens e mulheres nas competições esportivas financiadas por recursos públicos do Município de Boa Vista.

Art. 2º - Fica ressalvada a possibilidade de premiações diferentes para os casos de categorias distintas, dentro de uma mesma competição, mantendo-se a igualdade entre homens e mulheres que competem na mesma categoria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Vista/RR, 16 de fevereiro de 2022.

[Assinatura]
GENILSON COSTA E SILVA
Vereador SD

A SGL

PRÉSIDÊNCIA - CMBV

- ARQUIVA-SE
- PARA ANÁLISE
- PARA PROVIDÊNCIAS
- PARA CONHECIMENTO

Em: 22/02/2022
s 09:34 Horas

Michelle P. de Souza Loureto

Michelle P. de Souza Loureto
Chefe de Gabinete
Presidência - CMBV

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 22/02/2022
Horário: 09:40
Vanderlúcia

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Presidência



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a isonomia das premiações, para homens e mulheres, nas competições esportivas em que haja emprego de recursos públicos. A discrepância salarial entre gêneros é muito comum no mundo empresarial e também é uma realidade no mundo desportivo. Essa situação não se coaduna com o princípio da igualdade que está consagrado no inciso I do art. 5º, da Constituição Federal de 1988. A iniciativa de exigir a isonomia no valor das premiações pagas a homens e mulheres em competições organizadas com recursos públicos vai ao encontro da luta contra a discriminação de gênero e tem o intuito de corrigir as assimetrias que se consolidaram na sociedade ao longo da história. Assim, a norma jurídica proposta promove uma política de ação afirmativa que vai de encontro com o princípio da igualdade. A desigualdade nas premiações esportivas deve ser combatida, pois nesta senda, só teremos uma sociedade efetivamente justa e solidária se assegurarmos respeito aos direitos de todos, homens e mulheres. Qualquer forma de discriminação, sob qualquer pretexto, significa, de fato, um entrave à construção de uma sociedade justa para alcançarmos a equidade.

Câmara Municipal de Boa Vista/RR, 16 de fevereiro de 2022.



GENILSON COSTA E SILVA
Vereador SD